



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2011-2ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE PARENTE, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 08 de fevereiro de 2011, a partir das 15h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº001/2011-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>002/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>EDUARDO MARZAGÃO (denunciante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, TEVE SUA PENA DE MULTA SUBSTITUÍDA POR PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 191-III, §2º C/C 161-A E SEU PARAGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CBJD, C/C ART 34, II, DA LEI 6915/98 – LEI PELÉ.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>004/2011</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JAIME VERAS JR. (denunciante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191-III, §2º C/C 161-A E SEU PARAGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CBJD, C/C ART 34, II, DA LEI 9.615/98 – LEI PELÉ.  POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, SR. JOSEMIR FERREIRA DAMASCENO, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 191-III, C/C 67, §3º, DO RGC DA CBF.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	006/2011
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		DANILO SANTOS FERRAZ
<b>AUTOR DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		RICARDO PARENTE (denunciante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)
<b>DEFENSOR</b>		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. DJALMA HENRIQUE DA SILVA FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
<b>CATEGORIA</b>		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

<b>NÚMERO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	010/2011
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		DANILO SANTOS FERRAZ
<b>AUTOR DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		ALESSANDRO FEIJÃO (oficiante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)
<b>DEFENSOR</b>		DÊNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. ANTONIO RODRIGUES NETO FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO 254 §1º, II, DO CBJD.
<b>CATEGORIA</b>		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

<b>NÚMERO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	022/2011
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
<b>AUTOR DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		ALESSANDRO FEIJÃO (denunciante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)
<b>DEFENSOR</b>		DÊNIS LUIZ DE ABREU e EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. MARCOS LEANDRINO DA SILVA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250 DO CBJD.  POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. LUIS ARLINDO DE JESUS DOS SANTOS, TEVE SUA DENÚNCIA



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	DESCCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO ACIMA MENCIONADO.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	024/2011
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	ALESSANDRO FEIJÃO (denunciante) GLAUCO MACHADO (oficiante na sessão)	
DEFENSOR	FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR EMPATE NA VOTAÇÃO PREVALECEU A ABSOLVIÇÃO DO ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. VAGNO PEREIRA SIPIÃO, DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.  POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, SR. ADRIANO LUIZ DE FRANÇA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO 254, §1º, II, DO CBJD.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE PARENTE (Vice-Presidente, no exercício da presidência), FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA, DANILO SANTOS FERRAZ e LUCIANO FURTADO. Procuradores presentes: JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO e TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU e DÊNNEIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, MARIANA RÊGO MOTA, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2011. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 09 de fevereiro de 2011. Fortaleza, 09/02/2011.**

Mariana Rêgo Mota  
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE